



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.013

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA - SEMAIS, escrito no CNPJ/MF sob o nº 10.863.375/0001-39, localizado na Rua Avelina Bastos, 193, através do Diretor do SEMAIS, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Edio Carlos Pereira, instituído por Portaria Municipal nº 003/2013, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 298/2005, de 01 de dezembro de 2005;

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas** do dia **01/04/2013**;

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Canelinha/SC, www.canelinha.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3264-0106 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital;

1.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de água do município,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante deste PREGÃO.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/04/2.013

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Canelinha/SC

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683

Cep: 88.230-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital;

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal;

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que;

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Canelinha;

4.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2 Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.3 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos;

5.6 Em caso de pessoa física, será exigido para o credenciamento a apresentação do documento de identidade e cartão do CPF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo;

6.1.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem);

6.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida neste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação, e portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SEMAIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

DATA DE ABERTURA: 01/04/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.3 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEMAIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

DATA DE ABERTURA: 01/04/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Canelinha/SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Canelinha/SC, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Canelinha/SC, situada na Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, até o dia útil, imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão;

6.6 O CNPJ/MF ou CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa e/ou pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação;

6.7 Não serão aceitos, documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Canelinha, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

b) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

c) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação;

8.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

8.2 Da Regularidade Jurídica

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.3 Da Regularidade Fiscal

8.3.2 Certidão da Dívida Ativa da União/Federal;

8.3.3 Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

8.3.4 Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

8.3.5 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;

8.3.6 Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

8.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

8.3.8 Alvará de localização;

8.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

8.4 Qualificação Econômica Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.5 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.6 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.7 Declaração que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas. (Anexo VII)

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.7 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.8 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8 e 10.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação;

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Canelinha/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEMAIS - ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, na cidade de Canelinha, CEP 88230-000;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SEMAIS.

12.4 A SEMAIS poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Canelinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

14 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2013.

17.512.0007 2.042 3.3.90.00 0.2.137 (010)

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, em quantidades parceladas, de acordo com a solicitação.

15.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser fornecido parcelado;

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito pela SEMAIS, em até 28 (vinte e oito) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.



17. DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 3264-0106.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Canelinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.6 O Diretor da SEMAIS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93;

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tijucas/SC;

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Canelinha/SC, 18 de março de 2013.

GILBERTO ROSA
Diretor do SEMAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 03/2013

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto, o fornecimento parcelado, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de água do município, de acordo com os itens abaixo descritos e demais especificações constantes no Edital Processo de Licitação nº 03/2013.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Adaptador de compressão, rosca (fêmea) PP, DN 20 mm x 3/4	UN	150			
02	Adaptador de compressão, rosca (macho) PP, DN 20 mm x 3/4	UN	100			
03	Adaptador para ligação predial, com registro, com cabeçote, em PVC, DN 20 mm x 3/4	UN	100			
04	Anel de vedação DN 60mm	UN	50			
05	CAP com anel de vedação, PVC, DN 100 mm	UN	10			
06	CAP com anel de vedação, PVC, DN 32 mm	UN	10			
07	CAP com anel de vedação, PVC, DN 40 mm	UN	10			
08	CAP com anel de vedação, PVC, DN 60 mm	UN	10			
09	CAP para tubo de PEAD, DN 20 mm	UN	50			
10	Colar de tomada, FOFO, DN 100 mm	UN	20			
11	Colar de tomada, FOFO, DN 150 mm	UN	10			
12	Colar de tomada, FOFO, DN 200 mm	UN	5			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
 C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
 88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

13	Colar de tomada, PVC, DN 60 mm	UN	50			
14	Conjunto de manopla para kit cavalete, D 3/4	UN	50			
15	Cotovelo 90° para tubo de PEAD, fêmea, DN 20mm	UN	50			
16	Cotovelo 90° para tubo de PEAD, macho DN 20mm	UN	50			
17	Fita Veda Rosca, 18mm x 25 mt	UN	200			
18	Hidrômetro UNIJATO, transmissão magnética, Classe B, Qmax. 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h, diâmetro nominal de 3/4", relojoaria Super seca ciclométrica com giro de 360°, com visor, com inclinação a 45°, mecanismos internos confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintética, carcaça em liga com no mínimo 60% em cobre e com comprimento de 190 mm, sem conexões, conforme as Normas NM-212, NBR 8194 e 8195 e Portaria 246/00 Inmetro. Cor azul, pintado em epóxi, aplicado eletrostaticamente. Deverá vir gravado na parte interna da relojoaria a logomarca do SEMAIS	UN	280			
19	Joelho de PVC roscável, DN 3/4	UN	100			
20	Joelho de PVC soldável DN 25mm	UN	50			
21	Joelho Misto, PVC, soldável e roscável, D 25 mm x 3/4	UN	100			
22	Kit Cavalete padrão em PP, D 3/4 com registro tipo manopla para abertura através de 1/4 de volta.	UN	100			
23	Lacre anti furto para hidrômetro de até 3,0 m³/h, em polipropileno, com matéria prima virgem, na cor azul , superfícies interna e externas lisa, comprimento total mínimo de 75 mm, largura mínima 43 mm, espessura mínima da parede do lacre 1,2 mm, o furo do lado do tubete deve ter diâmetro de 27/,5 +1 – 0,5 mm, e do lado do hidrômetro deve ser de 33+1 – 0,5 mm. Não será admitido travas com pinos metálicos. Deverá ser resistente a raios ultravioletas, suportar esforço de tração mínima de 700 N. O lacre deve ser projetado de forma que, caso seja submetido a tentativa de violação, este	UN	3500			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
 C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
 88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	fique evidente e o lacre, irrecuperável.					
24	Lacre anti furto para hidrômetro de até 3,0 m ³ /h, em polipropileno, com matéria prima virgem, na cor verde , superfícies interna e externas lisa, comprimento total mínimo de 75 mm, largura mínima 43 mm, espessura mínima da parede do lacre 1,2 mm, o furo do lado do tubete deve ter diâmetro de 27/,5 +1 – 0,5 mm, e do lado do hidrômetro deve ser de 33+1 – 0,5 mm. Não será admitido travas com pinos metálicos. Deverá ser resistente a raios ultravioletas, suportar esforço de tração mínima de 700 N. O lacre deve ser projetado de forma que, caso seja submetido a tentativa de violação, este fique evidente e o lacre, irrecuperável.	UN	1500			
25	Luva de correr com JEI, PVC PBA, DN 100 mm	UN	100			
26	Luva de correr com JEI, PVC PBA, DN 110 mm	UN	50			
27	Luva de correr com JEI, PVC PBA, DN 60 mm	UN	100			
28	Luva de correr com JEI, PVC/DEFOFO, DN 150	UN	100			
29	Luva de correr com JEI, PVC/DEFOFO, DN 200	UN	3			
30	Luva roscável e soldável DN 25 mm x 3/4	UN	30			
31	Luva roscável, PVC, DN 3/4 x 1/2	UN	50			
32	Luva roscável, PVC, DN 3/4	UN	100			
33	Luva soldável, PVC, DN 25 mm	UN	50			
34	Registro de esfera, PVC, com roscas tipo fêmea, com borboleta 3/4	UN	50			
35	Registro de esfera, PVC, com roscas tipo macho, com borboleta 3/4	UN	300			
36	Registro de gaveta com bolsa e JEI, DN 100mm, corpo e castelo em ferro fundido nodular, conforme a NBR 6916 FE 42012, haste acionada por cabeçote . Construção conforme a norma NBR 12430/1998 (ABNT).	UN	4			
37	Registro de gaveta com bolsa e JEI, DN 150mm, corpo e castelo em ferro fundido nodular, conforme a NBR 6916 FE 42012, haste acionada por cabeçote . Construção	UN	4			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	conforme a norma NBR 12430/1998 (ABNT).				
38	Registro PEAD com adaptador fêmea 3/4 x 20mm	UN	50		
39	Registro PEAD com adaptador macho 3/4 x 20mm	UN	50		
40	Te ferro fundido, DN 150mm x 60mm	UN	5		
41	Te soldável com JEI, PVC, DN 100mm	UN	5		
42	Te soldável com JEI, PVC, DN 100mm x 60mm	UN	5		
43	Tubo de PVC com ponta e bolsa de junta elástica integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. DN 60mm. Norma ABNT NBR 5647-1/1999 e NBR 5647-2/1999	UN	50		
44	Tubo de PVC/DEFOFO com ponta e bolsa de junta elástica integrada, ou removível integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. Norma ABNT NBR 7665/07. DN 200mm	UN	4		
45	Tubo de PVC/DEFOFO com ponta e bolsa de junta elástica integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. Norma ABNT NBR 7665/07. DN 100mm	UN	10		
46	Tubo de PVC/DEFOFO com ponta e bolsa de junta elástica integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. Norma ABNT NBR 7665/07. DN 150mm	UN	23		
47	Tubo Polietileno, PE 80, Ramal Predial, rolo de 100 metros, D 20 mm, cor azul especificação SABESP. Norma NBR 7373/1982	Bobina	20		
48	Tubo PVC soldável, diâmetro D 25 mm, barra de 6,0 m. Norma ABNT NBR 5647-1/1999 e NBR 5647-2/1999	UN	40		
49	Tubo PVC soldável, diâmetro, D 32 mm, barra de 6,0 m. Norma ABNT NBR 5647-1/1999 e NBR 5647-2/1999	UN	40		
50	União PEAD NBR 9798/1987, em copolímero de PP, PN10, com duas bolsas junta mecânica por compressão para interligação através de garras de tubo de	UN	400		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	PEAD ou ramal predial. DN 20mm					
Valor Total R\$						

Valor total por extenso: _____

- a) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em razão da necessidade da aquisição de materiais hidráulicos para consumo do SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha, foi autorizado pelo Diretor Gilberto Rosa, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

2. DA ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue no SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento, mediante requisição. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Acatar as reclamações sobre a qualidade dos produtos, e corrigir as eventuais falhas apontadas. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, após à ordem de fornecimento.

3. DA QUANTIDADE

A quantidade a ser entregue, será de acordo com a requisição, emitida pelo responsável indicado pelo SEMAIS.

As quantidades dos produtos são estimadas e o SEMAIS não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, para o fornecimento do objeto será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6. DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
 C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
 88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Adaptador de compressão, rosca (fêmea) PP, DN 20 mm x 3/4	UN	150	2,17	325,50
2	Adaptador de compressão, rosca (macho) PP, DN 20 mm x 3/4	UN	100	1,05	105,00
3	Adaptador para ligação predial, com registro, com cabeçote, em PVC, DN 20 mm x 3/4	UN	100	4,00	400,00
4	Anel de vedação DN 60mm	UN	50	1,26	63,00
5	CAP com anel de vedação, PVC, DN 100 mm	UN	10	37,37	373,70
6	CAP com anel de vedação, PVC, DN 32 mm	UN	10	0,91	9,10
7	CAP com anel de vedação, PVC, DN 40 mm	UN	10	1,87	18,70
8	CAP com anel de vedação, PVC, DN 60 mm	UN	10	5,17	51,70
9	CAP para tubo de PEAD, DN 20 mm	UN	50	0,62	31,00
10	Colar de tomada, FOFO, DN 100 mm	UN	20	20,46	409,20
11	Colar de tomada, FOFO, DN 150 mm	UN	10	29,31	293,10
12	Colar de tomada, FOFO, DN 200 mm	UN	5	40,73	203,65
13	Colar de tomada, PVC, DN 60 mm	UN	50	4,39	219,50
14	Conjunto de manopla para kit cavalete, D 3/4	UN	50	3,33	166,50
15	Cotovelo 90° para tubo de PEAD, fêmea, DN 20mm	UN	50	4,49	224,50
16	Cotovelo 90° para tubo de PEAD, macho DN 20mm	UN	50	4,49	224,50
17	Fita Veda Rosca, 18mm x 25 mt	UN	200	2,15	430,00
18	Hidrômetro UNIJATO, transmissão magnética, Classe B, Qmax. 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h, diâmetro nominal de 3/4", relojoaria Super seca ciclométrica com giro de 360°, com visor, com inclinação a 45°, mecanismos internos confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintética, carcaça em liga com no mínimo 60% em cobre e com comprimento de 190 mm, sem conexões, conforme as Normas NM-212, NBR 8194 e 8195 e Portaria 246/00 Inmetro. Cor azul, pintado em epóxi, aplicado eletrostaticamente. Deverá vir gravado na parte interna da relojoaria a logomarca do SEMAIS	UN	280	60,06	16.816,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

19	Joelho de PVC roscável, DN 3/4	UN	100	1,05	105,00
20	Joelho de PVC soldável DN 25mm	UN	50	0,28	14,00
21	Joelho Misto, PVC, soldável e roscável, D 25 mm x 3/4	UN	100	1,34	134,00
22	Kit Cavalete padrão em PP, D 3/4 com registro tipo manopla para abertura através de 1/4 de volta.	UN	100	61,20	6.120,00
23	Lacre anti furto para hidrômetro de até 3,0 m ³ /h, em polipropileno, com matéria prima virgem, na cor azul , superfícies interna e externas lisa, comprimento total mínimo de 75 mm, largura mínima 43 mm, espessura mínima da parede do lacre 1,2 mm, o furo do lado do tubete deve ter diâmetro de 27/,5 +1 – 0,5 mm, e do lado do hidrômetro deve ser de 33+1 – 0,5 mm. Não será admitido travas com pinos metálicos. Deverá ser resistente a raios ultravioletas, suportar esforço de tração mínima de 700 N. O lacre deve ser projetado de forma que, caso seja submetido a tentativa de violação, este fique evidente e o lacre, irrecuperável.	UN	3500	0,98	3.430,00
24	Lacre anti furto para hidrômetro de até 3,0 m ³ /h, em polipropileno, com matéria prima virgem, na cor verde , superfícies interna e externas lisa, comprimento total mínimo de 75 mm, largura mínima 43 mm, espessura mínima da parede do lacre 1,2 mm, o furo do lado do tubete deve ter diâmetro de 27/,5 +1 – 0,5 mm, e do lado do hidrômetro deve ser de 33+1 – 0,5 mm. Não será admitido travas com pinos metálicos. Deverá ser resistente a raios ultravioletas, suportar esforço de tração mínima de 700 N. O lacre deve ser projetado de forma que, caso seja submetido a tentativa de violação, este fique evidente e o lacre, irrecuperável.	UN	1500	0,98	1.470,00
25	Luva de correr com JEI, PVC PBA, DN 100 mm	UN	100	30,44	3.044,00
26	Luva de correr com JEI, PVC PBA, DN 110 mm	UN	50	30,44	1.522,00
27	Luva de correr com JEI, PVC PBA, DN 60 mm	UN	100	7,38	738,00
28	Luva de correr com JEI, PVC/DEFOFO, DN 150	UN	100	35,15	3.515,00
29	Luva de correr com JEI, PVC/DEFOFO, DN 200	UN	3	86,80	260,40
30	Luva roscável e soldável DN 25 mm x 3/4	UN	30	0,63	18,90
31	Luva roscável, PVC, DN 3/4 x 1/2	UN	50	1,25	62,50
32	Luva roscável, PVC, DN 3/4	UN	100	0,74	74,00
33	Luva soldável, PVC, DN 25 mm	UN	50	0,32	16,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
 C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
 88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

34	Registro de esfera, PVC, com roscas tipo fêmea, com borboleta 3/4	UN	50	11,61	580,50
35	Registro de esfera, PVC, com roscas tipo macho, com borboleta 3/4	UN	300	5,00	1.500,00
36	Registro de gaveta com bolsa e JEI, DN 100mm, corpo e castelo em ferro fundido nodular, conforme a NBR 6916 FE 42012, haste acionada por cabeçote . Construção conforme a norma NBR 12430/1998 (ABNT).	UN	4	504,00	2.016,00
37	Registro de gaveta com bolsa e JEI, DN 150mm, corpo e castelo em ferro fundido nodular, conforme a NBR 6916 FE 42012, haste acionada por cabeçote . Construção conforme a norma NBR 12430/1998 (ABNT).	UN	4	840,00	3.360,00
38	Registro PEAD com adaptador fêmea 3/4 x 20mm	UN	50	2,17	108,50
39	Registro PEAD com adaptador macho 3/4 x 20mm	UN	50	6,86	343,00
40	Te ferro fundido, DN 150mm x 60mm	UN	5	172,07	860,35
41	Te soldável com JEI, PVC, DN 100mm	UN	5	67,93	339,65
42	Te soldável com JEI, PVC, DN 100mm x 60mm	UN	5	54,77	273,85
43	Tubo de PVC com ponta e bolsa de junta elástica integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. DN 60mm. Norma ABNT NBR 5647-1/1999 e NBR 5647-2/1999	UN	50	48,17	2.408,50
44	Tubo de PVC/DEFOFO com ponta e bolsa de junta elástica integrada, ou removível integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. Norma ABNT NBR 7665/07. DN 200mm	UN	4	499,09	1.996,36
45	Tubo de PVC/DEFOFO com ponta e bolsa de junta elástica integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. Norma ABNT NBR 7665/07. DN 100mm	UN	10	145,49	1.454,90
46	Tubo de PVC/DEFOFO com ponta e bolsa de junta elástica integrada, submetido a pressão máxima de 1,0 MPa, barra de 6m, para adução/distribuição de água tratada. Norma ABNT NBR 7665/07. DN 150mm	UN	23	295,79	6.803,17
47	Tubo Polietileno, PE 80, Ramal Predial, rolo de 100 metros, D 20 mm, cor azul especificação SABESP. Norma NBR 7373/1982	Bobina	20	185,15	3.703,00
48	Tubo PVC soldável, diâmetro D 25 mm, barra de 6,0 m. Norma ABNT NBR 5647-1/1999 e NBR	UN	40	8,47	338,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

	5647-2/1999				
49	Tubo PVC soldável, diâmetro, D 32 mm, barra de 6,0 m. Norma ABNT NBR 5647-1/1999 e NBR 5647-2/1999	UN	40	17,65	706,00
50	União PEAD NBR 9798/1987, em copolímero de PP, PN10, com duas bolsas junta mecânica por compressão para interligação através de garras de tubo de PEAD ou ramal predial. DN 20mm	UN	400	1,89	756,00
Valor Total R\$					68.437,83

Obs: As quantidades se referem à estimativa de consumo até 31/12/2013.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer despesas que incidem sobre a contratação.

Demais observações:

- a) As peças deverão atender as normas brasileiras, as já citadas acima, e as seguintes:
- NBR 7665/2007 – Sistema para adução e distribuição de água – Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica- requisitos;
 - ABNT NBR 5647-1 – Sistema para adução e distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 1: Requisitos Gerais;
 - ABNT NBR 5647-2 – Parte 2: Requisitos Específicos para Tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
 - ABNT NBR 7675/2005 – Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos;
 - Projeto de norma técnica da ABNT CE 02: 11102-006;
 - ABNT NBR 7373/1982 – Tubos d3 polietileno duro fabricados por enrolamento;
 - ABNT NBR 12430/1998 – Válvula-gaveta de ferro fundido nodular;
 - ABNT NBR 6916/1981 – Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal;
 - ABNT NBR 9798/1987 – Conexão de polipropileno (PP), para junta mecânica para tubos de polietileno PE5 para ligações prediais de água – especificações;
 - ABNT NBR 7664/1982 – Conexões de ferro fundido com junta elástica, para tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água.

As conexões com flanges devem seguir as seguintes normas:

- ISSO 7005-1
- BS 4504:1989
- DIN 2501
- AS/NZS 4331

As roscas devem ser fabricadas de acordo com as normas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- ISSO 7/1
- BS 21
- DIN 2999
- NEN 3258AS 1722 Parte 1-1975

Canelinha/SC, 18 de março de 2.013.

GILBERTO ROSA
Diretor do Semais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SEMAIS E A EMPRESA
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTANTES

CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia Municipal, com sede Administrativa na Rua Dona Avelina Bastos, nº. 193, centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.863.375/0001-39, neste ato representado, na forma Regimental, pelo Sr. **GILBERTO ROSA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Cristovão Sebastião Barnabé, nº. 780, bairro Areão, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 349.535 - (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. 056.298.459-34;

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido junto a, nº., Centro, na cidade de, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por, senhor

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital Processo de Licitação nº. 03/2.013, cujo processo, foi homologado emde de 2012, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

II - OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de água do município, para o ano de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Processo de Licitação nº 03/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

III – FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 2ª. O objeto desta licitação deverá ser entregue, em quantidades parceladas, de acordo com a solicitação.

IV – VALOR CONTRATUAL

Cláusula 3ª. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado total da presente contratação importa em R\$

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O pagamento será realizado até o 28 (vinte e oito) dias, após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

VI - RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 5ª. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

13.01 17.512.0007 2.042 3.3.90.00 0.2.137 (010)

VII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 6ª. O preço proposto poderá ser reajustado ou reduzido, a partir do dia da apresentação da proposta, conforme valores praticados no mercado.

VIII – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 7ª. O prazo.....efetuada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato deverá ser entregue mediante requisição.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula 8ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XI – DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 10. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIII – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Cláusula 11. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

XIV - DURAÇÃO

Cláusula 12. O presente Contrato terá duração até 31/12/2013, contados a partir da publicação do extrato contratual.

XV – CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XVI - FORO

Cláusula 14. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canelinha/SC de de 2013.

GILBERTO ROSA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF N° °

NOME:
CPF N°



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão nº 03/2013, do SEMAIS.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2013.

nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2013.

nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VI

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Canelinha/SC, _____ de _____ de 2013.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as
condições nele previstas.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2013.

nome e número da identidade do declarante.